ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I nº 1.555/95

"Autoriza o Poder Executivo a sancionar Lei obrigando aos proprietários de Restaurantes e Pensões a colocarem em locais bem visíveis; placas com os dizeres: VISITE NOSSA COZINHA".

SEBASTIÃO JOSÉ FIO DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande - Mato Grosso no uso de suas prerrogativas constitucionais promulga a seguinte Lei:

Artº.1º- Fica obrigado a colocação de placas em locais bem visíveis, em todos os Restaurantes e Pensões instalados no Município de Várzea Grande, com os dizeres: "VISITE NOSSA COZINHA".

Artº.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Várzea Grande-MT, em 20 de março de 1.995.

Ver. Sebastião José Fio da Costa
PRESIDENTE